



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	45
FOLHA	
RUBRICA	



ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa
M. A. DE O. COSTA
Endereço: Rua Paraíba - nº 529 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e conseqüente Termo de Ratificação, autorizam-se para a aquisição de tablets, com vista às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições, resultante da Dispensa Nº 004/2021 desta administração, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), CONFORME QUADRO A SEGUIR:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
01	TABLET - tela: 7.0 polegadas - memória ram: 1gb - armazenamento interno: igual ou superior a 16gb - armazenamento externo: sem armazenamento externo gb com suporte a cartão de memória SD - processador: Quad Core 1.3GHz ou superior; câmera frontal: 1.3 MP ou superior - conectividade: wi-fi, 3g - bluetooth - bateria: capacidade mínima 2000mAh - sistema operacional: Android 4.4 ou superior	Unidade	25	690,00	17.250,00
Valor Total (R\$)					17.250,00

Vila Nova dos Martírios - MA, 15 de março de 2021.

Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 15/03/2021

M. A. DE O. COSTA
CNPJ: 24.196.494/0001-90



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA 46
RUBRICA M



SEC MUN DE GOVERNO E ART POLÍTICA - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13 e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021. Serrano do Maranhão-MA, 09 de março de 2021. CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda. Dispensa de Licitação Nº.021/2021/MA. Contratado: **M. R. DE CASTRO ARAUJO**, CNPJ: 19.098.584/0001-08. Contratante: secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17 Valor: R\$7.664,00 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), secretaria municipal de saúde CNPJ: 09.200.150/0001-13 Valor: R\$5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), secretaria municipal de educação CNPJ: 18.172.388/0001-73 Valor: R\$2.920,85 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) e secretaria municipal de assistência social CNPJ: 20.021.441/0001-87 Valor: R\$2.827,15 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) do município de Barra do Corda - MA. Valor Total: R\$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.Vigência: 19/02/2021 a 01/04/2021.DATA: Barra do Corda (MA), 19 de fevereiro de 2021.ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARGO: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda-MA.ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry CARGO: Secretária Municipal de saúde/Barra do Corda - MA.ASS: Abidiel Ramon do Nascimento Júnior.CARGO: Secretário Municipal de educação/Barra do Corda - MA. ASS: Maires Souza dos Anjos CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda. Dispensa de Licitação Nº.021/2021/MA. Contratado: **LUCINEIDE A. QUEIROZ**, CNPJ: 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17 Valor: R\$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais), secretaria municipal de saúde CNPJ: 09.200.150/0001-13 Valor: R\$ 16.117,50 (dezesseis mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), secretaria municipal de educação CNPJ: 18.172.388/0001-73 Valor: R\$ 8.162,45 (oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e secretaria municipal de assistência social CNPJ: 20.021.441/0001-87 Valor: R\$ 7.955,05 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco

centavos) do município de Barra do Corda - MA. Valor Total: R\$ 53.725,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.Vigência: 19/02/2021 a 01/04/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de fevereiro de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda-MA.ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry.CARGO: Secretária Municipal de saúde/Barra do Corda - MA.ASS: Abidiel Ramon do Nascimento Júnior CARGO: Secretário Municipal de educação/Barra do Corda - MA. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda. Dispensa de Licitação Nº.021/2021/MA. Contratado: **I. LIMA SILVA**, CNPJ: 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão CNPJ: 06.769.798/0001-17 Valor: R\$ 17.571,20 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), secretaria municipal de saúde CNPJ: 09.200.150/0001-13 Valor: R\$ 13.178,40 (treze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), secretaria municipal de educação CNPJ: 18.172.388/0001-73 Valor: R\$ 6.618,45 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) e secretaria municipal de assistência social CNPJ: 20.021.441/0001-87 Valor: R\$ 6.559,95 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) do município de Barra do Corda - MA. Valor Total: R\$ 43.928,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.Vigência: 19/02/2021 a 01/04/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de fevereiro de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda-MA.ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry.CARGO: Secretária Municipal de saúde/Barra do Corda - MA.ASS: Abidiel Ramon do Nascimento Júnior CARGO: Secretário Municipal de educação/Barra do Corda - MA.ASS: Maires Souza dos Anjos. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa nº 004/2021: Favorecida: **M. A. DE O. COSTA** - CNPJ: 24.196.494/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de tablets, com vista às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde,



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA

RUBRICA

47

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

QUINTA - FEIRA, 18 - MARÇO - 2021 33

de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vila Nova dos Martírios - MA, 15 de março de 2021. RATIFICAÇÃO: Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa n° 005/2021: Favorecida: **OXITECH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA** - CNPJ: 10.420.831/0001-76. Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e para o SAMU; Valor: R\$ 8.659,20 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vila Nova dos Martírios - MA, 15 de março de 2021. RATIFICAÇÃO: Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012-01/2020.05/PMPN. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020/PMPN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES-MA. **CONTRATADA:** ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ n° 35.265.061/0001-65. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA **VALOR:** R\$ 73.847,00 (Setenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. **SIGNATÁRIOS:** LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS- Secretário Municipal de Saúde, JOAO MACEDO DA SILVA -Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA e ADRIANO LOPES SILVA – representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 15 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012-01/2020.05/PMPN. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020/PMPN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA. **CONTRATADA:** ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ n° 35.265.061/0001-65. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA **VALOR:** R\$ 70.180,30 (Setenta Mil cento e oitenta reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. **SIGNATÁRIOS:** JOSEILDON SOARES DE SOUSA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, JOAO MACEDO DA SILVA – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA e ADRIANO LOPES SILVA – representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 15 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012-01/2020.05/PMPN. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020/PMPN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA. **CONTRATADA:** ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ n° 35.265.061/0001-65. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA **VALOR:** R\$ 66.846,90

(Sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002. **SIGNATÁRIOS:** NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA- Secretária Municipal de Educação, JOAO MACEDO DA SILVA -Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA e ADRIANO LOPES SILVA – representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA

RESENHA DO CONTRATO. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER/MA E PARÓQUIA SÃO VICENTE FÉRRER-DIOCESE DE VIANA, CNPJ N° 05.284.746/0001-98. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento da Escola Jardim Branca de Neve. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Adriano Machado de Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer/MA. **PE. ANDERSON DA SILVA GALVÃO – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 01/03/2021.**

RESENHA DO CONTRATO. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER/MA E ADAILTON PENHA MORAES RÊGO, CPF N° 271.233.403-53. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento da Secretaria de Igualdade Racial. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Adriano Machado de Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer/MA. **ADAILTON PENHA MORAES RÊGO – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 01/03/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER/MA E THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA, CPF N° 054.317.523.59. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Tv Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento da Escolinha Branca de Neve. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Adriano Machado de Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer/MA. **THALLYANE CRISTINE MATOS SOUSA – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 01/03/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FERRER/MA E CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO PENHA, CPF N° 450.248.203-04. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Tv Siqueira Campos, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA para fins de funcionamento do Centro de Convivência. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Adriano Machado de Freitas – Prefeito Municipal de São Vicente de Ferrer/MA. **CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO PENHA – Locador. São Vicente de Ferrer/MA, 01/03/2021.**

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA. CONTRATO N° 24/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EM-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0628122020
Fls. nº 412
Visto

CONTRATO Nº PP/01.2603.006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0628122020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
TERMO DE CONTRATO Nº PP/01.2603.006/2021



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M. D. LOPES DE MOURA.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representado pelo **Joelson Ribeiro Bezerra** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. D. LOPES DE MOURA**, inscrita no CNPJ nº 20.884.084/0001-80, com sede na Rua José Maria Lima, 223, Bairro Centro, Cep: 65.690-000, no Município de Colinas/MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Maria Dilma Lopes de Moura**, portador da Cédula de Identidade nº 031177242006-3 SSP/MA e CPF nº 638.712.623-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0628122020, e o resultado final do **Pregão nº 006/2021**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tablets, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 006/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	TABLET- 1BG DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 07 POLEGADAS, MULTITOQUE, ARMAZENAMENTO DE 16 GB INTERNO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO, ANDROID 5.0, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL.	Und	75	485,00	36.375,00
Total R\$					36.375,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0628/2020
Fis. nº 413
Visto _____

do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0628120000
Fls. nº 2124
Visto _____

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 06.88122020
Fls. nº 415
Visto _____

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para Sec. de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24

Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 628122020
Fls. nº 416
Visto _____

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 062812200
Fls. nº 217
Visto _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de março de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021

Município de Esperantinópolis
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Pela CONTRATANTE

M. D. Lopes de Moura
Maria Dilma Lopes de Moura
Empresária
CPF: 638.712.623-15
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Stella Bezerra Vieira Rodrigues
Nome: _____
CPF nº: 059.084.383-40

Jana Jilva de Souza
Nome: _____
CPF nº: 607878793-47

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

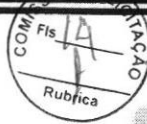
9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 26 de março de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

Manoel Messias M De Jesus Eireli
Manoel Messias Mendes de Jesus
Empresário
CPF: 011.283.593-75
Representante da Empresa



Fls. nº 420
Visto

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP/01.2603.006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa M. D. Lopes de Moura. **OBJETO:** aquisição de tablets, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** início na data da assinatura e finda em 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Saúde 10 122 0002 1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes para Sec. de Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e Maria Dilma Lopes de Moura – empresária pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2021.

Esperantinópolis – MA, 26 de março de 2021.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

	<p>ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL</p>	
<p>RUA GETULIO VARGAS S/Nº CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS SITE www.esperantinopolis.ma.gov.br</p>		
<p>ALÚSIO CARNEIRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL</p>		
<p>KELVANE FERREIRA SOUSA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>		



Processo nº	219
Item nº	020
Descrição	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO

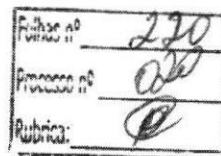
CONTRATO Nº 056/2021/PMAAP
PROCESSO Nº 020/2021/PMAAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 19.388.208/0001-58, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO**, brasileira, casada, Portadora da Cédula RG nº 34988794-2, e inscrita no CPF sob o nº 638.954.803-63, residente nesta Cidade e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, estabelecida Rua do Aeroporto, 82, Casa A, Centro, Santa Luzia, MA, CEP 65390-000, Fones: (98) 3654-6432/ 99111- 8592, e-mail: lojanativainformatica@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária **ALLANA RANIELLY SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 291126120005-3 e do CPF nº 060.634.003-38, residente e domiciliado na nesta Cidade de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio procuração **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato originária do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA para utilização em acompanhamento diário pelos agentes comunitários do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca/ Modelo	Unitário	Total
01	Tablet cor preta ou branca com tela touchscreen de 10" com Resolução de 1280 px x 800 px. Processador de núcleo Quad-Core, com frequência de pelo menos 1,3 GHZ, memória flash interna de pelo menos 16Gb, expansível pelo menos até 32Gb. Acesso Wi-Fi, Bluetooth, SIM CARD compatíveis com 3G, câmera principal de pelo menos 5 MegaPixels e secundária de pelo menos de 2 Megapixels. Conexão micro-USB, com fonte de alimentação bivolt, bateria interna de 5000 mAh, com qualidade semelhante ou superior ao Multilaser M10.	UND	100	Modelo:NB331Marca/ Fabricante:Multilaser	R\$ 747,00	R\$ 74.700,00
TOTAL						R\$ 74.700,00

Valor Total: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

1.1. O fornecimento do objeto será sob demanda de acordo com a ordem de fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **Valor Total: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).**

3.2. O cronograma de desembolso será de acordo com o valor global da solicitação, a partir da entrega do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.08.00.10.301.0119.2042.0000.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

res





Folha nº	221
Processo nº	020
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada (BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 2581- X; CONTA-CORRENTE: 36465-7) e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

rec

X



Processo nº	222
Processo nº	000
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Folha nº	223
Processo nº	010
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

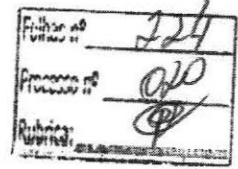
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

see

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

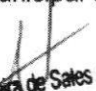
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia – MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Alto Alegre do Pindaré, 12 de abril de 2021.


RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde


ARS Nogueira de Sales e Cia Lda
Allana Rangel S. N. de Sales
003.38
ALLANA RANGEL SOUSA NOGUEIRA
ADMINISTRATIVA
A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 043.307.803.05

Nome: 
CPF: 604.008.923-19

CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e CARLOS ROBERTO SCHADES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de abril de 2021. Denyson Franklin de Souza OAB/MA nº 16.765, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021. REF.: Processo nº. 019/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EPP, CNPJ: 30.557.253/0001-21 - OBJETO: Aquisição de material de informática para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA. VALOR R\$ 6.405,30 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.10.122.0493.2116.0000.4.4.90.52.00 / 02.08.00.10.301.0119.2042.0000.4.4.90.52. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de abril de 2021. Denyson Franklin de Souza OAB/MA nº 16.765, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021. REF.: Processo nº. 020/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA – ME - OBJETO: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA para utilização em acompanhamento diário pelos agentes comunitários do município. VALOR R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.10.301.0119.2042.0000.4.4. 90.52.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ALLANA RANIELLY SOUSA NOGUEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de abril de 2021. Denyson Franklin de Souza OAB/MA nº 16.765, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

DECRETO**DECRETO nº 050/2021 - GAB, 26 de abril de 2021.**

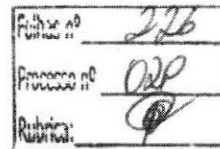
Institui a Comissão Especial de Análise de Documentos para concessão do Auxílio Emergencial Cultural no Município de Alto Alegre do Pindaré com base na Lei Municipal nº 035/2021. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 035/2021, referente à concessão do Auxílio Emergencial Cultural do Município de Alto Alegre do Pindaré, **DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré Comissão Especial de Análise de Documentos para concessão do Auxílio Emergencial Cultural. **Art. 2º.** Compete à Comissão instituída por este Decreto, a análise e validação dos documentos de habilitação apresentados pelos artistas respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. **Art. 3º.** A Comissão Especial de Análise de Documentos para concessão do Auxílio Emergencial Cultural será composta pelos seguintes servidores: I – Paulo Henrique Lopes Reis (Secretaria Municipal de Educação); II – Jhonny Silva de Assis (Secretaria Municipal de Administração e Finanças); III – Pedro Cavalcante da Costa Neto (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); IV – Ludimila Sousa Ferreira Moraes (Secretaria Municipal de Cultura); **Art. 4º.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os decretos anteriores. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito

CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234

Assinado de forma digital por CLAY
REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
Dados: 2021.04.26 17:38:06 -03'00'





P R DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 14.959.247/0001-44

Rua Mariana Luz, N° 443, Loja 02

Itapecuru-Mirim-MA

E-mail: pedro@prsystems.com.br

Tel. (098) 3463-1999 - 98 9 9204-9511



SOLICITAÇÃO

Ao
Departamento de Compras
Sr. Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Prezado Senhor,

Pesquisa de preços para a Aquisição de 10 Tablets para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	TABLET – 16GB, Processador Quadcore - Cinza/Preto. Com tela de 7 polegadas, memória interna de 16GB e memória RAM de 1GB, além disso, microSD expansivo até 32GB. Conectividade USB, Wi-fi e Bluetooth 4.0, para alto desempenho sistema operacional android Pie 9.0 versão GO, processador Quadcore, bateria 3.7V/2700mAh e tela Multi-toque com até 5 pontos simultâneos. Câmera traseira 2MP e frontal 0,3MP	UND	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Itapecuru Mirim - Maranhão, 27 de Agosto de 2021

P R DOS SANTOS JUNIOR – ME

PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 035.277.903-90